



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ibiúna
Fls. *[assinatura]*

PROJETO DE: _____

PROCESSO Nº: 153 / 2025

AUTOR: _____

Projeto de Lei Ordinária: 153 / 2025

Data de entrada: 14 de Outubro de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025. LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R\$ 2.640.000,00)

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 14/10/25
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 058, de 07 de outubro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista o recebimento do Governo Federal, de emendas para custeios do Hospital Municipal e da Rede Básica de saúde, e transferência especial para obras de pavimentação de vias rurais, totalizando **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), já depositados em contas correntes específicas do município.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA **MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei n.º **153**

Recebido em 13 de 10 de 2025

Prazo Venc. em de de

Recebido por [Assinatura]

A Sua Excelência, o Senhor

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA - SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 13 / 10 / 2025

Recebido por: [Assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

153

PROJETO DE LEI Nº 058.
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 14 DE outubro DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
289	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30 - Material de Consum	5.300	450.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.PJ	5.300	1.200.000,00
SUB-TOTAL					1.650.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.100	990.000,00
SUB-TOTAL					990.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					2.640.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

			Fonte Recurso	de	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
88	1713.50.1.1.01	Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300		450.000,00
91	1713.50.2.1.02	Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral	5.300		1.200.000,00
151	2419.99.0.1.08	Transf. de Rec. Para Infraestrutura	5.100		990.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					2.640.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas e Transferência Especial, repassadas pelo Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 07 de outubro de 2025.

[Handwritten signature]
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



Sh. 05
g

Ibiúna, 03 de outubro de 2025

Ofício Nº 161/2025 – CV

Assunto: Solicitação de abertura de Crédito Suplementar junto a Secretaria da Saúde e Secretaria de Obras.

Venho pelo presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a Vossa Senhoria criação de Créditos suplementares, referente a emendas federais transferidas através do Fundo Nacional da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde de Ibiúna, a fim de utilizar junto ao MAC e PAP. Aproveito para que adote os mesmos procedimentos para o recurso transferido ao município para fins de Realização de Obras (secretaria de Obras), através de Transferências Especiais, conforme segue abaixo:

Incremento junto ao Media Alta Complexidade- Hospital Municipal (custeios) F. 91

- Custeio/ Pagamento de Pessoa Jurídica - Agência 0800-1 C/C 574692476-4, Valor R\$ 200.000,00 (extrato anexo)
- Custeio/Pagamento de Pessoa Jurídica - Agência 0800-1 C/C 574692474-8, Valor R\$ 1.000.000,00 (extrato anexo)

g



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



Fl. 06
G. J. S.

Incremento junto ao PAP – Atenção Básica (custeios) *F. 88*

- Aquisição de Materiais de Consumo para Rede Básica – (Agência 0800-1 C/C 574692473, Valor R\$ 200.000,00 (extrato anexo)
- Aquisição de insumos para Rede Básica Agência 0800-1 C/C 574692469, valor R\$ 250.000,00 (extrato Anexo)

Transferências Especiais (investimento)- Secretaria de Obras- Pavimentação de Vias Rurais *F. 151*

- Agência 0800-1 C/C 574499816-7 (extrato anexo)

R\$ 990.000,00

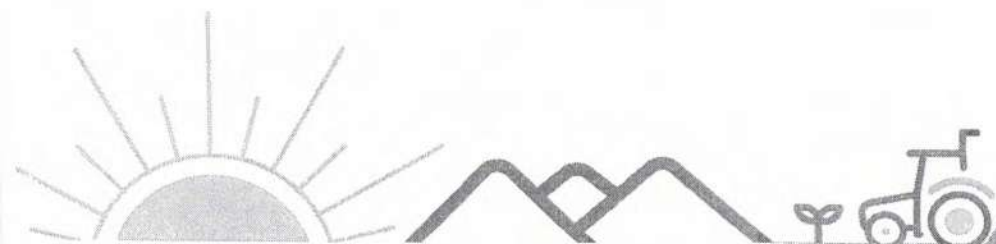
total = 2.640.000,00

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Priscila Rossi Ferrer

Secretaria de Obras e Gestora de Convênios

Ao Senhor
Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Finanças



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais



Guerra AB. Cede do.

CAIXA ACP0020

SAFOS E PARCERIAS

AG: 0800 - IBIUNA, SP PRODUTO: 2200 CONTA: 000574692476 - 4 PAG : 001
NOME: SP 351970 FMS EMENDAEMENDA CPF/CNPJ: 15.822.319/0001-70
VLR BLQ.: 0,00 BLQ JUD: 0,00 ENC DEVS: 0,00
LIMITE...: 0,00C LIM.DIS: 0,00 LIM.UTIL: 0,00
SDO DISP: 199.999,99C SDO TOT: 199.999,99C SDO CTBL: 0,00C
PERIODO.: 20 / 09 / 2025 A 02 / 10 / 2025

DATA MOV NR.DOC DESCRICAO

- 01/10/25 000001 RECEBIMENTO TED
- 01/10/25 000000 APLICACAO FDO - CLIENTE
- 01/10/25 000000 SALDO DIA

VALOR
200.000,00C
200.000,00D
0,00C

SALDO
200.000,00C
0,00C
0,00C

11.07
S.A.

Quarta ra. AB. Coef. 10

AG: 0809 - IBIUNA, SP PRODUTO: 2200 CONTA: 000574692474 8 PAG : 001
NOME: SP 351970 FMS EMENDA/EMENDA CPF/CNPJ: 15.822.319/0001-70
VLR REQ.: 0,00 BTO JUD: 0,00 ENC DEVS: 0,00
LIMITE...: 0,00C LIM.DIS: 0,00 LIM.UTIL: 0,00
SDO DISP: 999.999,99C SDO TOT: 999.999,99C SDO CTBL: 0,00C
PERIODO.: 20 / 09 / 2025 A 02 / 10 / 2025

DATA MOV NR.DOC DESCRICAO	VALOR	SALDO
01/10/25 000001 RECEBIMENTO TED	1.000.000,00C	1.000.000,00C
01/10/25 000000 APLICACAO FDO - CLIENTE	1.000.000,00C	0,00C
01/10/25 000000 SALDO DIA	0,00C	0,00C

Fl. 02

AG: 0800 - IBIUNA, SP PRODUTO: 2200 CONTA: 000574692473 - 0 PAG : 001
NOME: SP 351970 FMS EMENDAEMENDA CPF/CNPJ: 15.822.319/0001-70
VLR BLQ.: 0,00 BLQ JUD: 0,00 ENC DEVS: 0,00
LIMITE...: 0,00C LIM.DIS: 0,00 LIM.UTIL: 0,00
SDO DISP: 0,00C SDO TOT: 0,00C SDO CTBL: 0,00C
PERIODO.: 01 / 10 / 2025 A 03 / 10 / 2025

DATA MOV NR.DOC DESCRICAO

- 02/10/25 000001 RECEBIMENTO TED
- 02/10/25 0000010 APLICACAO FDO - CLIENTE
- 02/10/25 000000 SALDO DIA

VALOR SALDO
200.000,00C 200.000,00C
200.000,00D 0,00C
0,00C 0,00C

J. S. 09

✱

AG: 0800 - IBIUNA, SP PRODUTO: 2200 CONTA: 000574692469 - 1 PAG : 0

NOME: SP 351970 FMS EMENDAEMENDA CPF/CNPJ: 15.822.319/0001-

VLR BLQ.: 0,00 BLQ JUD: 0,00 ENC DEVS: 0,00

LIMITE...: 0,00C LIM.DIS: 0,00 LIM.UTIL: 0,00

SDO DISP: 250.107,24C SDO TOT: 250.107,24C SDO CTBL: 0,00

PERIODO.: 01 / 10 / 2025 A 03 / 10 / 2025

DATA MOV	NR.DOC	DESCRICAO	VALOR	SALDO
01/10/25	000001	RECEBIMENTO TED	250.000,00C	250.000,00C
01/10/25	000000	APLICACAO FDO - CLIENTE	250.000,00D	0,00C
01/10/25	000000	SALDO DIA	0,00C	0,00C

 10

Camara. TAB. CRedito

*

AG: 0800 - IBIUNA, SP PRODUTO: 2200 CONTA: 000574499816 - 7 PAG : 001
NOME: MUNICIPIO DE IBIUNA CPF/CNPJ: 46.634.531/0001-37
VLR BLQ.: 0,00 BLQ JUD: 0,00 ENC DEVS: 0,00
LIMITE...: 0,00C LIM.DIS: 0,00 LIM.UTIL: 0,00
SDO DISP: 990.000,00C SDO TOT: 990.000,00C SDO CTBL: 990.000,00C
PERIODO.: 01 / 09 / 2025 A 02 / 10 / 2025

DATA MOV	NR.DOC	DESCRICAO	VALOR	SALDO
-	02/10/25	000001 RECEBIMENTO TED	990.000,00C	990.000,00C
-	02/10/25	000000 SALDO DIA	0,00C	990.000,00C

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 123/2025 que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escriturário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 140/2025 que "Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 132/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências."; (emenda impositiva nº 092/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 135/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (emenda impositiva nº 095/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 153/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R\$ 2.640.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao

PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.125.118,29);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.400.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 156/2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (alteração de emendas impositivas);

Considerando que, de acordo com o art. 164, § 3º, alínea “a” do Regimento Interno, “(...) os projetos que disponham sobre criação e fixação de vencimentos de cargos do Executivo;” necessitam de duas votações para sua aprovação;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 092/2024, realocando o valor de R\$ 60.700,00 da compra de duas motocicletas para o SAMU para a Reforma e Manutenção da base do SAMU;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 095/2024, destinada à compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. – Grupo de Apoio Canino, realocando o valor de R\$ 4.200,50 para a contratação de empresa para confecção dos uniformes para a GCM;

Considerando o recebimento de emendas do Governo Federal para custeio do Hospital Municipal e da Rede Básica de Saúde, e transferência especial para obras de pavimentação de vias rurais, totalizando R\$ 2.640.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de viabilizar a suplementação das referidas dotações orçamentárias;

12

Considerando que o Município firmou com o Governo do Estado convênios para a reforma da UBS Vargem do Salto, para a pavimentação da rua Salvador Barbagallo – trecho 4, e da rua Minas Gerais – trecho 1, no valor de R\$ 900.000,00, e a necessária abertura de crédito para fazer a contrapartida de R\$ 225.118,29, totalizando R\$ 1.125.118,29;

Considerando que o Município recebeu emendas do Governo Federal para custeios da Rede Básica de Saúde no valor de R\$ 1.400.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar a fim de suplementar a dotação existente;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação de dotações orçamentárias em função da alteração nas emendas impositivas, visando atender à requisição de Vereadores e ex-Vereadores, no valor total de R\$ 1.070.600,00

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 132, 135, 153, 154, 155 e 156 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, e os Projetos de Lei nºs. 123, 140, e 149 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LUCAS DO SAMU
Vereador - PDT

Rodrigo de Lima
VEREADOR -

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR (PDE)

Álvaro B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

TIAGO GODINHO
Vereador

Devanir Canino de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0153/2025

AUTORIA: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; e COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 0153/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, o Chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 0153/2025 que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 0153/2025, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

reais). Os recursos têm como fonte o excesso de arrecadação e serão destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras.

II - ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Competência e Iniciativa

O projeto trata de matéria orçamentária, cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. A competência do Município para legislar sobre o tema está assegurada pelo art. 30, incisos I e III, da Constituição.

2. Conformidade Constitucional e Infraconstitucional

A proposição se fundamenta na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro. O Art. 2º do projeto invoca o inciso I do art. 41 da referida lei para a abertura do crédito suplementar. Já o Art. 3º, que define a fonte dos recursos, está em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, que prevê a utilização de excesso de arrecadação. A dispensa do demonstrativo de impacto orçamentário (Art. 4º) é justificada pelo fato de a receita que cobre a despesa ser proveniente de transferências vinculadas, não afetando as metas fiscais estabelecidas, o que se alinha ao espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

III - DA REDAÇÃO E ESTRUTURA DO PROJETO

1. Clareza Normativa e Técnica Legislativa

O texto apresenta redação clara e objetiva, com linguagem técnica adequada à matéria orçamentária. As fontes de recursos e as destinações das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

despesas estão devidamente especificadas, com indicação das fichas orçamentárias, valores e classificações funcionais-programáticas, demonstrando adequada técnica legislativa e garantindo a transparência e o controle dos atos de gestão fiscal.

IV - CONCLUSÃO

Após análise detalhada, as comissões concluem que o Projeto de Lei n.º 0153/2025 está em plena conformidade com os preceitos constitucionais, com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação infraconstitucional pertinente, não havendo óbices à sua tramitação.

Comissão de Justiça e Redação: Esta comissão destaca a plena regularidade jurídica do projeto, observando sua conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64, e atesta que a iniciativa, a competência e a matéria foram devidamente respeitadas, manifestando assim, parecer **FAVORÁVEL**.

Comissão de Finanças e Orçamento: Esta comissão manifesta parecer **FAVORÁVEL**, considerando que a suplementação se dá por excesso de arrecadação já realizado, com fonte de custeio devidamente comprovada, e que os recursos serão aplicados em áreas essenciais como saúde e infraestrutura, não gerando desequilíbrio fiscal ao município.

Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Esta Comissão entende que o projeto em discussão atende as exigências e formalidades legais e que certamente contribuirá de forma



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

determinante em melhorias à saúde pública ibiunense, razão pela qual é FAVORÁVEL à sua tramitação.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: Esta comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à propositura, destacando que o recurso em comento será de fundamental importância para a nossa cidade, especialmente no concernente à promoção de melhorias em nossa infraestrutura.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Lucas Pires
VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rodrigo de Lima
VEREADOR RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Eduardo Gomes
VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Roberto Marques Junior
VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature in the top right corner.

Handwritten signature above the name of Vereador Devanir.

VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Handwritten signature above the name of Vereador Volnei.

VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Handwritten signature above the name of Vereador Lucas.

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e
Direitos da Pessoa com Deficiência

Handwritten signature above the name of Vereador Tiago.

TIAGO GODINHO

Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e
Direitos da Pessoa com Deficiência

Handwritten signature above the name of Vereador Charles.

CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de Saúde, Assistência Social e
Direitos da Pessoa com Deficiência

Handwritten signature above the name of Vereador Abel.

VEREADOR ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

VEREADOR BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

21
g

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 97/2025

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências”.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
289	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30 – Material de Consum	5.300	450.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.300	1.200.000,00
SUB-TOTAL					1.650.000,00

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.100	990.000,00
SUB-TOTAL					990.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					2.640.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 97/2025 – fls. 02

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
88	1713.50.1.1.01	Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300	450.000,00
91	1713.50.2.1.02	Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral	5.300	1.200.000,00
151	2419.99.0.1.08	Transf. de Rec. Para Infraestrutura	5.100	990.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	2.640.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas e Transferência Especial, repassadas pelo Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls. 23
G. 8

Autógrafo de Lei nº 97/2025 – fls. 03

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

Rodrigo Barbosa de Moraes Leite
RODRIGO BARBOSA DE MORAES

LEITE

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature in the top right corner.

Ofício GPC nº. 546/2025

Ibiúna, 15 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 97/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 058, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 153 de 2025 que “Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 20225/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes

Presidente

Handwritten signature of Paulo César Dias de Moraes in blue ink.

Handwritten signature and date: Alexandra 25/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 153 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária. Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 153 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 153 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 153 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 97/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 546/2025 de 15 de outubro de 2025.

Ibiúna, 21 de outubro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2895.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.01 – Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.1610 – Realoc.EM 95/2024- Compra Mat .Apolo

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PI	8.110	4.200,50
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					4.200,50

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 4.200,50** (quatro mil, duzentos reais e cinquenta centavos), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
800	02.18.01	06.181.8001.1610	3.3.90.30-Material Consumo	8.110	4.200,50
TOTAL DOS RECURSOS					4.200,50

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma fonte de recursos, não ultrapassando os limites estabelecidos para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI Nº 2896.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
289	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30 – Material de Consum	5.300	450.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc.PI	5.300	1.200.000,00
SUB-TOTAL					1.650.000,00

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.100	990.000,00
SUB-TOTAL					990.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					2.640.000,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCETO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

				Fonte de Recurso	Valor
Excesso de arrecadação					
FICHA					
88	1713.50.1.1.01	Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300		45
91	1713.50.2.1.02	Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral	5.300		1.20
151	2419.99.0.1.08	Transf. de Rec. Para Infraestrutura	5.100		99
TOTAL DOS RECURSOS					2.640.00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas e Transferência Especiais repassadas pelo Governo Federal, não trazendo impacto nas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

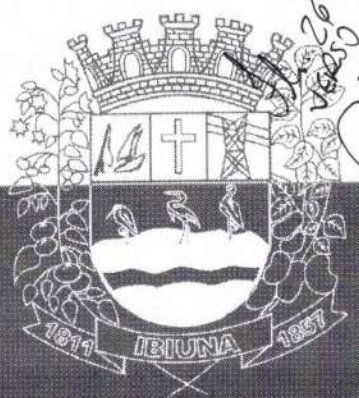
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e no local de costume em 21 de outubro de 2025.

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSÃO OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

